

7º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Sétimo Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre Consórcio Público Para Gestão Integrada –CPGI e a Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA.
Processo Licitatório nº 04/2015
Concorrência nº 003/2015.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Sergipe, n.º 119, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.366/0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **SENHOR JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036015946-09, residente e domiciliado na Rua José Corradi – 350- Centro de Albertina – Minas Gerais.

CONTRATADA:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 443, conj. 101/102, Centro na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ n.º 02.230.611/0001-56, neste ato representada pelo **SR. RENATO FERREIRA MALTA**, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 39.948/DCREA/MG, CPF n.º 501.291.716-20.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de **06/03/2019 a 05/07/2019**, o contrato celebrado em 29 de maio de 2015, (cuja ordem de Serviço de Operação do Aterro, foi recebida em 01/07/2015, com prazo para início dos serviços de operação do aterro sanitário de 5 (cinco) dias após a emissão desta ordem), portanto início de período em 06/07/2015, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Concorrência serão suportadas, através da Dotação Orçamentária Nº 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CPGI pagará a CONTRATADA, o valor estimado de:

Despesas com Manutenção Aterro Sanitário - Estimativa de gastos mensais

Município	Habitantes	%	Valor t/RS	Quant. t/mês	Valor/mês	Valor/quadrimestral
Albertina	2.913	2,17	119,96	35,80	RS 4.294,57	RS 17.178,28
Andradas	37.270	50,06	119,96	824,60	RS 98.919,02	RS 395.676,08
Caldas	13.633	18,31	119,96	301,60	RS 36.179,94	RS 144.719,76
Ibitiura de Minas	3.382	4,54	119,96	74,70	RS 8.961,01	RS 35.844,04
Ipuiuna	9.521	12,80	119,96	211,58	RS 25.381,14	RS 101.524,56
Santa Rita de Caldas	9.027	12,12	119,96	199,60	RS 23.944,02	RS 95.776,08
Totais	75.746	100		1647,88	RS 197.679,70	RS 790.718,80

Portanto o valor total estimado, de acordo com a Tabela anexada será de **RS 790.718,80** (setecentos e noventa mil, setecentos e dezoito reais e oitenta centavos), sendo **RS 119,96** (cento e dezenove reais e noventa e seis centavos) por tonelada operada, dessa forma, não ocorrendo qualquer reajuste, neste presente contrato.


CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO


4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Sétimo Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 06 de março de 2019.


JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio - CPGI


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF- 271.764.526-87


RENATO FERREIRA MALTA
Representante VINA EQUIPAMENTOS
CONSTRUÇÕES LTDA.


TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF - 087.358.706-56